# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 107/ 2024

Considerando que as famílias que possuem um ou mais membros, portadores de deficiências, como autismo, síndrome de down, microcefalia e similares, possuem muitas despesas com medicamentos, consultas, exames, deslocamento, nutrição e afins.

Considerando que a Constituição Federal preconiza que todos possuem direito a uma vida digna e elenca a saúde, transporte, alimentação e moradia como direitos sociais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, a isenção de impostos e taxas sobre medicação, itens da cesta básica, contas de água e luz e automóveis para as famílias de pessoas portadoras de autismo, microcefalia e síndrome de down.

Salvador, 12 de julho de 2024

MAURÍCIO TRINDADE
Vereador